

PARECER Nº 1615/09 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 265/08**.

Trata-se do Projeto de Lei nº 265/08, de autoria do nobre Vereador Paulo Fiorilo, que dispõe sobre a aplicação da renda auferida pelo Município de São Paulo com a venda de créditos de carbono.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto, amparada no artigo 225 da Constituição Federal e nos artigos 13, I, 30, "caput" e 180 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O projeto propõe a obrigatoriedade do Município de destinar 100% (cem por cento) da renda auferida pela alienação de créditos de carbono, para aplicação em equipamentos públicos e melhorias urbanísticas na área do distrito gerador do processo de captação do dióxido de carbono, além da exigência da publicação trimestral do balanço contábil dos valores apurados pela alienação desses créditos, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e na página oficial da Prefeitura Municipal na rede mundial de computadores.

Créditos de carbono são certificados emitidos com base em projetos que comprovadamente reduzem ou absorvem emissões de gases do efeito estufa, que contribuem para o aquecimento global. No Município de São Paulo, os principais geradores de créditos estão relacionados a atividades ligadas ao gerenciamento de resíduos sólidos, como os aterros sanitários, que acabam causando uma série de incômodos às comunidades moradoras do entorno, durante o seu período de operação, embora o serviço prestado por eles, qual seja o de armazenar todo o resíduo produzido pela cidade, seja usufruído pelo conjunto da população.

Nesse sentido, por considerar que o projeto visa dar uma destinação mais adequada e justa aos recursos obtidos com a venda dos créditos de carbono, de modo a beneficiar a população que sofreu diretamente os impactos decorrentes da localização daquelas atividades, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 265/08.

Sala da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, em 09/12/2009.

Carlos Apolinário – Presidente – DEM

Chico Macena – Relator - PT

J. F. Zelão – PT

Juscelino Gadelha – PSDB

Paulo Frange – PTB

Police Neto – com restrições - PSDB

Toninho Paiva – PR